



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.955.493/0001-25**, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis:

I – 10 (dez) ENSACADORAS DE SILAGEM MODELO RS35G, marca SILARE, com motor gasolina Buffalo 7 CV, equipadas com hélice dupla, identificadas pelos números de série **14121, 14122, 14127, 14128, 14133, 14137, 14139, 14214, 14223 e 14229**;

II – 02 (dois) DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, marca THUROW, modelo THDC7500, com capacidade de 7,5 toneladas, identificados pelos **Art. 2º** A cessão dos equipamentos tem por finalidade apoiar e fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores associados à entidade, proporcionando melhores condições para a produção rural, a ensilagem de alimentos destinados à alimentação animal, a distribuição de adubo orgânico e a aplicação de calcário nas propriedades rurais, contribuindo para o desenvolvimento rural e o fortalecimento da agricultura no Município.

§ 1º O prazo da cessão será de **5 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

§ 2º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º A Associação beneficiária receberá os bens a título gratuito, ficando responsável por sua guarda, conservação, manutenção e correto uso, comprometendo-se a zelar pelo patrimônio público e utilizá-lo exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei e no respectivo Termo de Cessão de Uso, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos ou utilização irregular.

Art. 4º A formalização da cessão de uso será realizada por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as obrigações, responsabilidades, condições de utilização, conservação, fiscalização e devolução dos bens, bem como as demais disposições necessárias à adequada execução da cessão.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar **Termo de Cessão de Uso de bens móveis com a Associação Central de Agricultores de Capitão Leônidas Marques**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.955.493/0001-25**.

A cessão de **10 (dez) Ensacadoras de Silagem**, modelo RS35G, marca SILARE, com motor gasolina Buffalo 7 CV, equipadas com hélice dupla, e de **02 (dois) Distribuidores de Adubo Orgânico Seco e Calcário**, marca THUROW, modelo THDC7500, com capacidade de 7,5 toneladas, destina-se a fortalecer as atividades desenvolvidas pelos agricultores associados, proporcionando melhores condições para a produção rural, a ensilagem de alimentos destinados à alimentação animal, a distribuição de adubo orgânico e a aplicação de calcário nas propriedades rurais.

A iniciativa integra as ações de incentivo ao desenvolvimento rural promovidas pelo Município, possibilitando que equipamentos públicos sejam colocados à disposição dos agricultores por intermédio de entidade representativa, ampliando o acesso a máquinas e equipamentos que contribuem para a melhoria das atividades agrícolas, a redução dos custos de produção, o aumento da produtividade e o fortalecimento da agricultura e da economia local.

A utilização dos equipamentos por meio da Associação Central de Agricultores permite, ainda, uma organização coletiva de seu uso, possibilitando que os bens atendam aos agricultores associados de acordo com critérios e condições a serem estabelecidos no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Ressalta-se que os bens permanecerão afetados à finalidade de interesse público que fundamenta a presente cessão, devendo ser utilizados em conformidade com as disposições desta Lei e com as condições estabelecidas no instrumento de cessão.

A entidade beneficiária ficará responsável pela guarda, conservação, manutenção e adequada utilização dos equipamentos, assumindo as obrigações necessárias à preservação do patrimônio público e sujeitando-se à fiscalização do Município e às demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso.

A medida, portanto, atende ao interesse público ao promover o apoio às atividades produtivas do meio rural, fomentar a agricultura local e possibilitar o uso compartilhado de equipamentos em benefício dos produtores associados, fortalecendo a produção e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Diante do exposto, considerando os relevantes benefícios sociais e econômicos decorrentes da presente iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal